

LEI N° 072, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Motuca
para o período de 1.994 a 1.997.-

Artigo 1 °) - O Plano Plurianual do Município de Motuca pra o período de 1.994 a 1.997, constituídos pelos anexos constantes desta lei será exercido nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2 °) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária com indicação na fonte de recursos.

Artigo 3 °) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de dezembro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

José Roberto Spinelli
Diretor do Departamento de administração Geral